



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI N.º 1.444 DE 20 DE MARÇO DE 2023

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE GURINHATÃ-MG, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Gurinhatã (MG), Senhor Wender Luciano de Araújo Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Gurinhatã-MG, autorizado a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Gurinhatã, entidade sindical, inscrito no CNPJ sob o nº 19.938.273/0001-00, cujo propósito é a prestação de auxílio financeiro para realização do evento da Assembleia Ordinária destinada a prestação de contas dos exercícios 2021/2022, que ocorrerá na data de 01/04/2023, com o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 [dez mil reais].

Art. 2º - O Município de Gurinhatã fixará, em termo de convênio, as obrigações a serem assumidas pelas partes, especialmente quanto a destinação dos recursos.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei será utilizada a seguinte dotação, consignada no orçamento vigente: - 02.11.04.122.0005.2040 - 3.3.90.39 - Ficha 312 - Departamento de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 4º - O presente convênio será firmado em parcela única, e vigorará somente até a realização do evento mencionado no artigo 1º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurinhatã/MG, 20 de março de 2023.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal